

### TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO N.º: 057/2025**

**CONTRATO N.º: 064/2024**

**PREGÃO ELETRONICO N.º: 011/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2025059422**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO  
INTEGRADA MUNICIPAL DE  
ENSINO SUPERIOR – FIMES E  
ELLP SERVICOS LTDA.**

Por este segundo termo aditivo, a FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei nº 278/85, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita sob o CNPJ nº 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Juliene Rezende Cunha, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 036.690.796-45, portadora do RG n. 3315365-4165284 SSP/GO, legitimada para o cargo através do Decreto Municipal nº 335, de 23 de janeiro de 2025. E de outro lado a ora denominada CONTRATADA, ELLP SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.089.224/0001-94, com sede Avenida Jose Joaquim de Resende Qd.21 Lt.17, Mineiros/Go, Cep:75830-032, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> PATRICIA DE OLIVEIRA LEMOS, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 003.478.791-79 e da RG sob o nº 4382366 2<sup>a</sup> Via SSP/GO, nascida em 17 de Julho de 1983, natural de Abelardo Luz - SC, filha de Edvino Alves de Oliveira e Tania Terezinha de Oliveira, residente e domiciliada na Rua



Piero Della Francesca SN, Quadra 14, Lote 16, Residencial Michelangelo, CEP: 75.834.062.

CONSIDERANDO, o caráter continuo da prestação de serviços;

CONSIDERANDO, a solicitação formal realizada pelo setor responsável;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa apresentada nos autos, ao tempo da licitação, os valores discriminados na proposta de preços apresentada pela empresa contratada foram elaborados considerando os critérios de reajuste definidos pela Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, vigente no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, cuja data-base é 1º de janeiro;

CONSIDERANDO que após a contratação, no mês de janeiro de 2025 foi firmada nova Convenção Coletiva de Trabalho pelo Sindicato da Categoria, com vigência de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, e que a referida Convenção estabeleceu reajuste salarial e de benefícios, impactando diretamente os custos da mão de obra utilizada na execução contratual;

CONSIDERANDO, que o processo se encontra munido de toda documentação necessária;

RESOLVEM, celebrar o segundo termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de jardinagem, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21 e demais preceitos da legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a repactuação financeira do contrato, buscando atender as necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES.

2

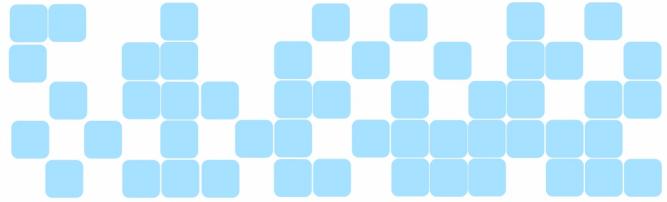
*JC*

*PL*

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 1b941654fa816b46b8c2997114845e9f0763f4942be9chb59f701ac24184671a  
Rua 22, s/n - Setor Aeroporto - CEP: 75833-130 - Mineiros-GO - Caixa Postal: 104  
<https://valida.ae/0db4657290d6e8d59f7c0e1bb6cdabc9a6d6c26e5f92ea5f>  
Fone: (64) 3672-5100 - [www.unifimes.edu.br](http://www.unifimes.edu.br) - [unifimes@unifimes.edu.br](mailto:unifimes@unifimes.edu.br)



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO**

Em conformidade com a Cláusula 5.5 do Contrato originário, foi solicitado o reajuste nos valores da prestação de serviços, com a devida justificativa. Foi demonstrado o aumento nos custos com mão de obra, conforme a documentação apresentada, evidenciando o desequilíbrio na relação contratual previamente estabelecida.

A composição de custos relativa aos serviços de jardinagem indicou alterações nos valores a serem pagos mensalmente à contratada. De acordo com o artigo 135, da Lei nº 14.133/2021, é possível a realização da repactuação desses valores, visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

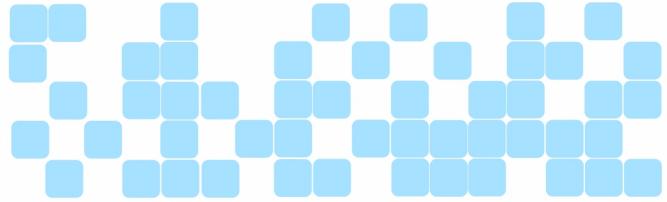
Através deste termo aditivo, após a repactuação a composição de custos passa a ser:

Unidade	Quant.	Descrição/Serviços	Colaboradores	Valor Unit. Mensal (R\$)	Valor Total mensal (R\$)
Meses	11	Jardinagem	2	R\$5.501,36	R\$11.002,72

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS**

Em relação ao pagamento, os efeitos financeiros da repactuação retroagem a partir da ocorrência do fato gerador, isto é, devem incidir a partir da majoração salarial devidamente comprovada que, neste caso, tendo o valor mensal contratado a ser repactuado a CCT de 2025/2026, seus efeitos incidem a partir de 01/01/2025, sendo





devido o pagamento retroativo da diferença, devidamente justificado e fundamentado no artigo 55, inciso II, da instrução normativa n.º 05 de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e no artigo 135 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento retroativo deverá ser pago em PARCELA ÚNICA, compreendendo os períodos de janeiro 2025 a setembro de 2025.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E PAGAMENTO**

Atualmente, o valor pago mensalmente por este contrato é de R\$ 8.677,00 (oito mil, seiscentos e setenta e sete reais). Após a repactuação, o valor mensal será ajustado para R\$ 11.002,72 (onze mil, dois reais e setenta e dois centavos), a diferença mensal a ser acrescida no contrato será de R\$ 2.325,72 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos) mensais, que se aplicará retroativamente desde o dissídio coletivo até o fim da vigência contratual.

A diferença do valor a ser pago de forma retroativa compreendendo o período de janeiro de 2025 a setembro de 2025 é de R\$ 20.931,48 (vinte mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos).

Portanto, o valor global deste termo aditivo será de R\$ 141.961,40 (cento e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), distribuído da seguinte forma:

- R\$ 20.931,48 (vinte mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos), correspondentes à diferença do valor reajustado relativa ao período de janeiro a setembro de 2025;
- R\$ 121.029,92 (cento e vinte e um mil, vinte e nove reais e noventa e dois centavos de real), correspondentes à vigência contratual de outubro de 2025 a agosto de 2026.

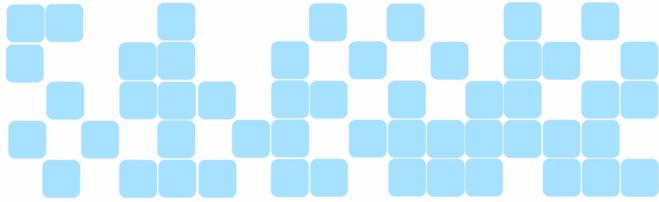
### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

4

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 1b941654fa816b46b8c2997114845e9f0763f4942be9chb59f701ac24184671a  
Rua 22, s/n - Setor Aeroporto - CEP: 75833-130 - Mineiros-GO - Caixa Postal: 104  
<https://valida.ae/0db4657290d6e8d59f7c0e1bb6cdabc9a6d6c26e5f92ea5f>  
Fone: (64) 3672-5100 - [www.unifimes.edu.br](http://www.unifimes.edu.br) - [unifimes@unifimes.edu.br](mailto:unifimes@unifimes.edu.br)





Este termo aditivo não alterará a vigência contratual, ficando mantida a vigência definida no primeiro termo aditivo, 18 de agosto de 2026.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes da prestação de serviço objeto do presente Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Gestão/Unidade: Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
- Fonte de Recursos: Recursos Educacionais;
- Programa de Trabalho: Administração Geral;
- Elemento de Despesa: Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

A CONTRATADA obriga-se a efetuar o pagamento, de forma retroativa, do adicional de insalubridade devido aos seus empregados vinculados à execução contratual, referente ao período de **janeiro a junho de 2025**, devendo comprovar o repasse mediante apresentação de recibos, contracheques ou comprovantes de pagamento à fiscalização do contrato no prazo do fechamento da próxima folha de pagamento após a assinatura deste termo aditivo.

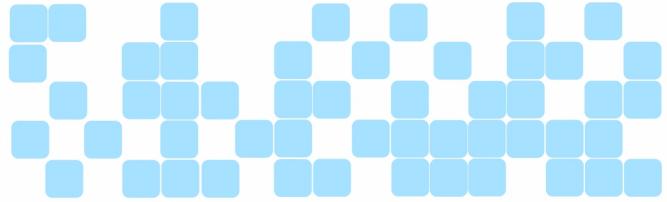
O não cumprimento da obrigação prevista nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como às demais responsabilizações contratuais e legais aplicáveis.

5

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 1b941654fa816b46b8c2997114845e9f0763f4942be9chb59f701ac24184671a  
Rua 22, s/n - Setor Aeroporto - CEP: 75833-130 - Mineiros-GO - Caixa Postal: 104  
<https://valida.ae/0db4657290d6e8d59f7c0e1bb6cdabc9a6d6c26e5f92ea5f>  
Fone: (64) 3672-5100 - [www.unifimes.edu.br](http://www.unifimes.edu.br) - [unifimes@unifimes.edu.br](mailto:unifimes@unifimes.edu.br)





### CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato originário.

O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, e por estarem assim acordes, as partes assinam este termo, que passará a fazer parte integrante do contrato, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

MINEIROS – GO, [data da assinatura digital]

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES

ELLP SERVICOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

**Assinado eletronicamente**

1<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

2<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF: 013.662.141-45

CPF: 702.379.731-97

6

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 1b941654fa816b46b8c2997114845e9f0763f4942be9chb59f701ac24184671a  
Rua 22, s/n - Setor Aeroporto - CEP: 75833-130 - Mineiros-GO - Caixa Postal: 104  
<https://valida.ae/0db4657290d6e8d59f7c0e1bb6cdabc9a6d6c26e5f92ea5f>  
Fone: (64) 3672-5100 - [www.unifimes.edu.br](http://www.unifimes.edu.br) - [unifimes@unifimes.edu.br](mailto:unifimes@unifimes.edu.br)



## Página de assinaturas



**Isabela Lorêdo**  
702.379.731-97  
Testemunha



**Juliene Cunha**  
036.690.796-45  
Signatário

Assinado eletronicamente

**Deise Oliveira**  
013.662.141-45  
Testemunha



**Patrícia Lemos**  
003.478.791-79  
Signatário

## HISTÓRICO

- 13 out 2025 14:14:40  **Karolina Birk Barreto** criou este documento. ( Email: karolina.birk@unifimes.edu.br )
- 13 out 2025 15:39:27  **Juliene Rezende Cunha** (Email: juliene@unifimes.edu.br, CPF: 036.690.796-45) visualizou este documento por meio do IP 200.137.224.254 localizado em Jataí - Goiás - Brazil
- 13 out 2025 15:39:32  **Juliene Rezende Cunha** (Email: juliene@unifimes.edu.br, CPF: 036.690.796-45) assinou este documento por meio do IP 200.137.224.254 localizado em Jataí - Goiás - Brazil
- 13 out 2025 16:10:46  **Deise Katiuscia Xavier Kaisa Oliveira** (Email: deise@unifimes.edu.br, CPF: 013.662.141-45) visualizou este documento por meio do IP 200.137.224.254 localizado em Jataí - Goiás - Brazil
- 13 out 2025 16:15:14  **Deise Katiuscia Xavier Kaisa Oliveira** (Email: deise@unifimes.edu.br, CPF: 013.662.141-45) assinou como testemunha este documento por meio do IP 200.137.224.254 localizado em Jataí - Goiás - Brazil
- 13 out 2025 14:15:05  **Isabela Souza de Lorêdo** (Email: isabelasloredo@unifimes.edu.br, CPF: 702.379.731-97) visualizou este documento por meio do IP 200.137.224.254 localizado em Jataí - Goiás - Brazil
- 13 out 2025 14:15:10  **Isabela Souza de Lorêdo** (Email: isabelasloredo@unifimes.edu.br, CPF: 702.379.731-97) assinou como testemunha este documento por meio do IP 200.137.224.254 localizado em Jataí - Goiás - Brazil
- 15 out 2025 14:08:14  **Patrícia de Oliveira Lemos** (Email: pati.ol@hotmail.com, CPF: 003.478.791-79) visualizou este documento por meio do IP 191.37.225.100 localizado em Mineiros - Goiás - Brazil



15 out 2025

14:13:53



**Patrícia de Oliveira Lemos** (*Email: pati.ol@hotmail.com, CPF: 003.478.791-79*) assinou, com validação biométrica, este documento por meio do IP 191.37.225.100 localizado em Mineiros - Goiás - Brazil



Acesse o link ou escaneie o QRCode para visualizar os dados biométricos  
<https://valida.ae/bb618a78a91f11f0aebc42010a2b601e?sv>



15 out 2025

14:55:28



**Karolina Birk Barreto** (*karolina.birk@unifimes.edu.br*) aprovou manualmente a verificação biométrica de **Patrícia de Oliveira Lemos** (*pati.ol@hotmail.com*)

